



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 3 DE MAIO 2016 – ANO XXVI - 1.364 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.562

de 2 de maio de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 13.098/2016; 13.373/2016 e 13.925/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.583.004,47 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil quatro reais e quarenta e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
503	Obras	850.000,00
509		552.000,00
510		180.000,00
10337	Fazenda	4,47
07	Gabinete do Prefeito	1.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$850.004,47 (oitocentos e cinquenta mil quatro reais e quarenta e sete centavos);
- Proveniente das anulações parciais, até o limite de R\$733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
511	Obras	100.000,00
512		300.000,00
514		80.000,00
515		252.000,00
9	Gabinete do Prefeito	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de maio de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de maio de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.564

de 3 de maio de 2016.

“Institui o Programa NEI-PTBtu - Núcleo de Empreendedorismo e Inovação Parque Tecnológico Botucatu.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um programa de articulação regional entre o Parque Tecnológico Botucatu e as Instituições de Ensino e Pesquisa, que promova a interação destes atores dentro de um ecossistema empreendedor e inovador;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 13.111/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa NEI-PTBtu - Núcleo de Empreendedorismo e Inovação Parque Tecnológico Botucatu, para estabelecer a aproximação regional e estimular o empreendedorismo nas instituições de ensino e pesquisa, de forma a possibilitar que atuem em conjunto com o mercado, desenvolvendo projetos que venham gerar novos negócios e riquezas.

Art. 2º A estruturação, organização e administração do Programa é de responsabilidade do Município, por meio da Gestora do Parque Tecnológico Botucatu.

Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos, poderão ser assinados, entre outros contratos, convênios, acordos e termos de parceria, colaboração e cooperação.

Art. 4º São partes integrantes deste Decreto o Anexo I - Termo de Referência do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação Parque Tecnológico Botucatu, que deverá ser observado pelas partes, e o Anexo II - Termo de Adesão ao Núcleo de Empreendedorismo e Inovação Parque Tecnológico Botucatu, que deverá ser assinado pelos partícipes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de maio de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de maio de 2016, 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU - NEI - PTBtu**1. OBJETIVOS**

Estabelecer um programa de aproximação regional que adotará uma determinada **METODOLOGIA/ MODELO** entre as Instituições de Ensino e o Parque Tecnológico Botucatu – PTBtu, por meio da interação destes atores dentro de um ecossistema empreendedor e inovador.

Abordar uma nova forma de gerar valor para os alunos, professores e pesquisadores, estimulando o **EMPREENDEDORISMO** como opção de carreira para jovens universitários, possibilitando que a academia e o mercado atuem de forma conjunta, desenvolvendo projetos que venham gerar novos negócios e riquezas.

Contribuir para a criação de **OBSERVATÓRIOS** que seguindo metodologia adequada e específica, estimulem por meio do conhecimento e da inovação, a educação empreendedora e o empreendedorismo aos alunos, professores e pesquisadores no âmbito do ensino técnico e superior.

2. MODELO

O programa adotará um modelo que tem como base de referência o Núcleo de Empreendedorismos SEBRAE-SP, hoje em operação na Escola de Negócios SEBRAE-SP. No modelo proposto estão previstos:

- Um **CENTRO DE COORDENAÇÃO** instalado no Parque Tecnológico Botucatu com a função de coordenar todas as atividades do NEI - PTBtu.
- Um conjunto de **OBSERVATÓRIOS**, instalados nas Instituições de Ensino e Pesquisa com a função de proporcionar as atividades do NEI – PTBtu junto as mesmas;
- Adesão das Instituições de Ensino por meio de **TERMO DE ADESÃO** conforme Anexo II;
- **ACORDOS DE COOPERAÇÃO** entre o NEI – PTBtu e outras instituições para realização de projetos específicos, transferências de conhecimento e compartilhamento de recursos.



Figura 01: Diagrama do Núcleo Empreendedorismo & Inovação (MODELO PROPOSTO).

3. COOPERAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES

Serão estimuladas pelo NEI – PTBtu a **cooperação técnica, científica, educacional e cultural** entre os seus participantes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, a transferência e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos, por meio de:

- Transferência e intercâmbio de conhecimento, experiências e informações técnicas e científicas;
- realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos participantes; compartilhamento de bibliotecas e laboratórios;
- ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão, utilizando-se metodologia específica;
- intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos participantes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não.

Para a realização destas ações deverão ser celebrados **Termos de Cooperação, Convênios e/ou Contratos**, dependendo da especificidade do objeto, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes.

4. RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES

As instituições que integrem o NEI – PTBtu terão as seguintes responsabilidades com relação a sua participação:

- **MUNICÍPIO / PTBtu**
Disponibilização de um local no Parque Tecnológico Botucatu, devidamente equipado para instalação do Centro de Coordenação do NEI – PTBtu; Disponibilização de espaços e equipamentos do Parque Tecnológico Botucatu para a realização de eventos, reuniões, treinamentos, etc.; Exercer a Coordenação das atividades do NEI – PTBtu, por meio da Gestora do Parque Tecnológico Botucatu.
- **INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISAS**
Fornecer espaço físico para realização das atividades do OBSERVATÓRIOS, bem como sua organização e materiais/equipamentos necessários; Engajamento de um ou mais professores e/ou pesquisadores para participarem das atividades do NEI – PTBtu junto aos OBSERVATÓRIOS; Divulgar as ações do NEI – PTBtu em sua comunidade; Incentivar a participação dos beneficiários nas atividades desenvolvidas pelo NEI – PTBtu
- **AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO**
Instalação de uma unidade avançada no PTBtu, para dar apoio aos seus agenciados participantes do NEI – PTBtu;
- **PARCEIROS**
Metodologia, soluções, capacitação, infraestrutura quando necessário e apoio à implantação.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

Pelo presente TERMO DE ADESÃO, a(o) _____, por seu representante legal, Sr. _____, **ADERE** ao PROGRAMA NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU (NEI – PTBtu), instituído pelo Decreto Lei nº _____/_____, e **DECLARA** que:

- 1) Tem conhecimento e concorda com os objetivos, resultados esperados, e as ações a serem desenvolvidas pelo PROGRAMA conforme Termo de Referência que integra o referido Decreto Lei (anexo I);
- 2) Fornecerá para o Parque Tecnológico Botucatu, através de sua gestora, as informações referentes aos resultados de sua participação nas ações do PROGRAMA;
- 3) Disponibilizará recursos econômicos, na suas dependências, para a realização das atividades do PROGRAMA.

Por este instrumento as partes não se obrigam ao aporte de qualquer recurso financeiro, se comprometendo, a medida da necessidade do Programa, compartilharem apenas recursos econômicos.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente Termo de Adesão juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Botucatu/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Participante

TESTEMUNHA1

Gestora do Parque Tecnológico Botucatu

TESTEMUNHA2